SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0691

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 072/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, conferidas pelas Leis Nº 320/2000 e Nº 486, de 31/10/2008.
R E S O L V E,

EXONERAR A PEDIDO SR. BERGSON VITAL FERREIRA SILVA, do cargo de Diretor Financeiro da Fundação Hospitalar e Assistencial do Município de Juazeirinho, o de livre nomeação e exoneração de provimentos em comissão

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho PB, 09 de Outubro de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:B93DAE93

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
1º Aditivo ao Contrato 010-2012 – Tomada de Preço 010-2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Fornecedora Máquinas e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira
Prazo: 26/06/2012 a 31/12/2012
Signatários: José Anchieta Nóia e Fornecedora Máquinas e Equipamentos Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:94770318

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ALFREDO DANTAS NETO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 10 de outubro de 2012.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DE999267

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ – PB, faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL*** *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, art. 46, Regimento Interno, art. 80, e legislação complementar, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especificamente, o disposto no inciso V, letra "b" do art. 29 c/c o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, tendo em vista as redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, respectivamente, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Picuí/PB, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2013 e término em 2016, em conformidade com

as disposições constitucionais acima expostas, serão fixados nos seguintes valores:

Prefeito: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vice-Prefeito: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
Secretários: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pelos incisos XI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem assim, por força de qualquer outra disposição legal estabelecendo novos parâmetros em vigor a partir de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos após um ano, desde que atendidos os ditames do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade, e suplementares, se necessário for.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7056EA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.488, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ – PB, faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL*** *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, art. 46, Regimento Interno, art. 80, e legislação complementar, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especificamente, o disposto no inciso VI, letra "b" do art. 29 c/c o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, tendo em vista as redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, respectivamente, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para o período legislativo compreendendo 2013 a 2016 serão fixados nos seguintes valores:
Vereador – até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Presidente – até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pelos incisos VI, letra "a" e VII do art. 29, inciso I do art. 29A, inciso XI, do art. 37, e § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal e o art. 20, inciso III, letra "a" da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, por força de qualquer outra disposição legal estabelecendo novos parâmetros em vigor a partir de janeiro de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB286294

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 09.08.948.697.**0217/2012**
Dispensa de Licitação n° **030/2012**
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº. 09.08.948.697-0217/2012, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e determinando a Contratação de empresa especializada para realização de exame especializado como histeroscopia destinado a secretaria de saúde deste Município. Em favor da Empresa **H S FERREIRA-ME CNPJ: 11.983.401/0001-25** importando no valor total da Dispensa em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos de conformidade com as cláusulas contidas no contrato parte integrante deste processo.

Pombal PB, 10 de Outubro de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E5134938

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICENÇA SUDEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ/CPF N°08.948.697/0001-39 Torna público que a**SUDEMA - Superintendênciade Administração do Meio Ambiente,**emitiu a Licença de Instalação n° 3545/2012 em João pessoa, 18 de setembro de 2012 - Prazo de 365 dias . Para a atividade de : Conjunto Residencial Popular Unifamiliar com 39 (trinta e nove) unidades. Na (o) - LOTEAMENTO CÍCEROGREGÓRIOMunicípio: POMBAL - UF : PB, Processo : 2012-006415/TEC/LI-1638.

YASNNAIA POLLYANA WERTON DUTRA
Prefeita constitucional

Publicado por:
Gesseni Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF1F1EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 038/2012 CONCORRÊNCIA 001/2012 ERRATA

Onde se lê: 05 de setembro de 2012.
Leia-se: 05 de outubro de 2012.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:58FF48AF